



PROPOSTA DE MAXIMIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

Trabalho desenvolvido em parceria com os gestores, prefeito Ailton Antônio Guimarães Rosa e Thayanne Marlen, no âmbito da disciplina Laboratório de Gestão Pública, ministrada no Curso de Gestão Pública no segundo semestre de 2018.

**Belo Horizonte
2018**



Equipe Técnica

Anselmo Silva Monteiro

Gabriel José Vivas Pereira

Guilherme José Vidal Evangelista

Patrick Araújo Godoi

Orientação

Prof^a Geralda Luiza de Miranda (Departamento de Ciência Política)

Danúbia Godinho Zanetti (Estagiária docente, doutoranda no Programa de Pós Graduação em Ciência Política)

**Belo Horizonte
2018**

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Critérios Lei 18.030/2009	8
Figura 2 - Distribuição ICMS	8
Figura 3 – Índice ICMS Nova União 2017	10
Figura 4 - Arrecadação ICMS Nova União 2017	12
Figura 5 – VAF Individual – Valores Nominais	13
Figura 6 – Índice do VAF	14
Figura 7 – Índice de Participação	14
Figura 8 - Comparativo VAF Municipal x VAF Estadual	15
Figura 9 – Tela Inicial Cadastro ICMS Esportivo	15
Figura 10 – Componentes arrecadação ICMS Nova União	16
Figura 11 – Categoria Unidades de Conservação	20
Figura 12 - Fator de Conservação	21
Figura 13 – Índice de Arrecadação Critério Meio Ambiente 2017 – Nova União	23
Figura 14 – Registro Gestor Esportivo Municipal Fase 1	36
Figura 15 – Registro Gestor Esportivo Municipal Fase 2	36
Figura 16 – Registro Gestor Esportivo Municipal Fase 3	37
Figura 17 – Registro Gestor Esportivo Municipal Fase 4	38
Figura 18 – Formulário ICMS Esportivo	38

Figura 19 – E-mail de confirmação ICMS Esportivo	39
Figura 20 - E-mail de confirmação ICMS Esportivo	39
Figura 21 - Ativação Gestor Esportivo Municipal Fase 2	40
Figura 22 - Ativação Gestor Esportivo Municipal Fase 2	40
Figura 23 – Listagem Municípios ICMS Esportivo	41
Figura 24 – Situação Conselhos de Esporte	41
Figura 25 - Situação Conselhos de Esporte	42
Figura 26 - Notas por número de modalidades	43
Figura 27 - Instalações e reformas de instituições para prática esportiva	43
Figura 28 - Notas por sediamiento de modalidade esportiva	44
Figura 29 - Notas por sediamiento de modalidade esportiva	44

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	6
2.	DIAGNÓSTICO	7
2.1	Índices da Lei 18.030/2009 – Lei do ICMS Solidário / Lei Robin Hood	7
3.	VALOR ADICIONADO FISCAL – VAF	11
3.1	O que é VAF?	11
3.2	DAMEF	11
3.3	Porque monitorar e auditar o Valor Adicionado Fiscal?	17
3.4	Como monitorar e auditar o Valor Adicionado Fiscal?	17
4.	CRITÉRIO MEIO AMBIENTE	19
4.1	Índice de Conservação	19
4.2	Como cadastrar?	22
4.3	Índice de Saneamento Ambiental	22
4.4	Mata Seca	23
5	CRITÉRIO PATRIMÔNIO CULTURAL	24
5.1	O que é o ICMS Patrimônio Cultural?	24
5.2	Como funciona o ICMS Patrimônio Cultural	25
5.3	O Conselho Municipal Do Patrimônio Cultural	27
5.4	Conceitos Importantes	27
5.5	Potencialidades Culturais	28
6	CRITÉRIO TURISMO	29
6.1	A Importância De Políticas Públicas De Turismo E O Critério Do ICMS Turístico	29
6.2	Potencialidades Turísticas	31
6.3	Diagnóstico	31
6.4	Produto	32
6.5	Manual de Inscrição	32

7	CRITÉRIO ESPORTE	34
7.1	O Esporte	34
7.2	ICMS Esportivo	34
7.3	Diagnóstico	35
7.4	Manual	35
8	CONCLUSÃO	45
9	BIBLIOGRAFIA	46

1. INTRODUÇÃO

A possibilidade de conectar conhecimentos acadêmicos à realidade prática é, sem dúvidas, elemento primordial de formação em qualquer área do conhecimento. Não funciona de maneira diferente, portanto, no campo de públicas. Neste sentido, a participação no projeto de imersão junto a municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte se mostra de valorosa magnitude dentro do escopo curricular do curso de Gestão Pública. E, dentro desta perspectiva, podemos conhecer a realidade do município de Nova União e trabalhar as demandas apresentadas relativas a questão da arrecadação via transferência do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços.

Nova União é um dos 34 municípios constantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Junto a Taquaraçu de Minas possuem as menores populações e PIB deste conjunto de cidades. Entretanto, isso não é empecilho para o desenvolvimento de atividades e programas que fazem a população adquirir um padrão de vida satisfatório. Porém, impõe-se dificuldades de ordem técnica para a administração pública municipal, essencialmente naquilo que é um dos maiores problemas de gestão hoje, que é o do federalismo fiscal brasileiro. Dentro dessa perspectiva, a Prefeitura de Nova União apresentou ao Departamento de Ciência Política da UFMG a sugestão de que se trabalhasse nas possibilidades de aumento da arrecadação municipal via ICMS.

Dessa forma, passamos a trabalhar no entendimento dos critérios de formação e transferência do ICMS, buscando o incremento na literatura especializada sobre o tema. No mesmo sentido, também propusemos um conhecimento prático e real da situação, conhecendo *in loco* o *modus operandi* da administração municipal e no descobrimento de peculiaridades, histórias e métodos desenvolvidos no município.

Assim, podemos desenvolver uma proposta que vise subsidiar o corpo técnico da administração de Nova União, através de um diagnóstico preciso da situação atual, bem como da criação de um script que possibilite o aumento da arrecadação via ICMS.

2. DIAGNÓSTICO

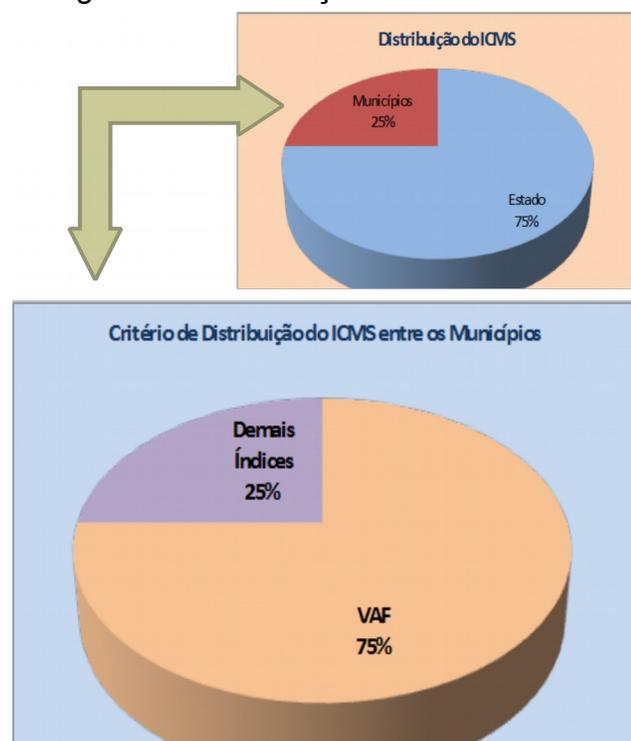
2.1 Índices da Lei 18.030/2009 – Lei do ICMS Solidário / Lei Robin Hood

A tabela abaixo apresenta os critérios estabelecidos na Lei 18.030/2009, que compõe o IPM-Índice de Participação Municipal na cota-parte do ICMS pertencentes aos municípios (25%).

Figura 1 - Critérios Lei 18.030/2009

CRITÉRIO	PES O	PERIODICID ADE
<i>VAF MÉDIO</i>	<i>75,00</i>	<i>Anual</i>
<i>Área Geográfica</i>	<i>1,00</i>	<i>Anual</i>
<i>População</i>	<i>2,70</i>	<i>Anual</i>
<i>População dos 50 mais populosos</i>	<i>2,00</i>	<i>Anual</i>
<i>Educação</i>	<i>2,00</i>	<i>Anual</i>
<i>Produção de Alimentos</i>	<i>1,00</i>	<i>Semestral</i>
<i>Patrimônio Cultural</i>	<i>1,00</i>	<i>Anual</i>
<i>Meio Ambiente (A+B+C)</i>	<i>1,10</i>	<i>Trimestral</i>
<i>Programa Saúde da Família</i>	<i>1,00</i>	<i>Mensal</i>
<i>Saúde per capita</i>	<i>1,00</i>	<i>Anual</i>
<i>Receita Própria</i>	<i>1,90</i>	<i>Anual</i>
<i>Cota Mínima</i>	<i>5,50</i>	<i>Anual</i>
<i>Município Minerador</i>	<i>0,01</i>	<i>Anual</i>
<i>Recursos hídricos</i>	<i>0,25</i>	<i>Anual</i>
<i>Penitenciárias</i>	<i>0,10</i>	<i>Anual</i>
<i>Esportes</i>	<i>0,10</i>	<i>Anual</i>
<i>Turismo</i>	<i>0,10</i>	<i>Anual</i>
<i>ICMS solidário</i>	<i>4,14</i>	<i>Anual</i>
<i>Mínimo per capita</i>	<i>0,10</i>	<i>Anual</i>
Índice de participação - IPM	100,0 0	Mensal

Figura 2 – Distribuição ICMS



Segundo a constituição federal, no artigo 158: “Pertencem aos municípios: IV – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.”

Seguindo a constituição, “ As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I - três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II - até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.”

Percebe-se que 75% do repasse é na proporção do Valor Adicionado, popularmente conhecido como VAF (Valor Adicionado Fiscal) e os outros 25% restantes são de responsabilidade do estado legislador.

Esses 25% que ficam sob a guarda do estado passou por diversas alterações ao longo dos anos, mas hoje ele é resguardado pela LEI Nº 18.030, DE 12 DE JANEIRO DE 2009, a qual recebeu a alcunha de lei do ICMS solidário.

A lei do ICMS solidário é composta por 19 critérios, logo 19 índices, que somados compõem o que chama-se de Índice de Participação dos Municípios, ou simplesmente IPM.

Nesse trabalho em específico será tratado 4 critérios desses 19, são eles: VAF, esportes, patrimônio cultural e turismo. Será analisada a situação de cada um desses índices e realizada uma orientação de como melhorá-los.

Os critérios que tem periodicidade anual são atualizados no mês de janeiro de cada ano. Assim, faz-se importante realizar um comparativo em cada janeiro, frente ao referido mês no ano anterior:

Figura 3 – Índice ICMS Nova União 2017

Critério	Peso	Periodicidade	Índice Janeiro 2017	Índice Janeiro 2018	%	Índice Ponderado Janeiro 2017	Índice Ponderado Janeiro 2018
VAF MÉDIO	75,00	Anual	0,008963	0,009755	8,8	0,006722	0,007316
Cota Mínima	5,50	Anual	0,117233	0,117233	0,0	0,006448	0,006448
ICMS solidário	4,14	Anual	0,030410	0,030533	0,4	0,001259	0,001264
População	2,70	Anual	0,027584	0,027482	-0,4	0,000745	0,000742
População dos 50 mais populo	2,00	Anual	-	-	-	-	-
Educação	2,00	Anual	0,127465	-	-	0,002549	-
Receita Própria	1,90	Anual	0,061745	0,055259	-10,5	0,001173	0,001050
Área Geográfica	1,00	Anual	0,029271	0,029275	0,0	0,000293	0,000293
Patrimônio Cultural	1,00	Anual	-	-	-	-	-
Saúde per capita	1,00	Anual	0,137254	0,134312	-2,1	0,001373	0,001343
Recursos hídricos	0,25	Anual	-	-	-	-	-
Penitenciárias	0,10	Anual	-	-	-	-	-
Esportes	0,10	Anual	-	-	-	-	-
Turismo	0,10	Anual	-	-	-	-	-
Mínimo per capita	0,10	Anual	-	-	-	-	-
Município Minerador	0,01	Anual	-	-	-	-	-

Fonte: Fundação João Pinheiro

Analisando os dados acima, destacamos:

- O município não pontuou nos critérios: Esportes, Turismo, Meio Ambiente e Patrimônio Cultural.

3. VALOR ADICIONADO FISCAL – VAF

3.1 O que é VAF?

É o resultado do movimento econômico de um determinado contribuinte em um exercício. O índice de participação no critério VAF é o resultado da média dos índices apurados nos dois anos civis imediatamente anteriores ao da apuração.

Como é calculado o VAF municipal?

O VAF municipal é a soma dos VAF declarados pelos contribuintes e produtores rurais que realizam operações no território do município.

3.2 DAMEF

A DAMEF ou Declaração Anual da Movimentação Econômico e Fiscal é o documento por qual o contribuinte obrigado a fazê-la, transmite as informações para a Secretaria do Estado da Fazenda que serão utilizadas para o cálculo do VAF. A Portaria SRE Nº 149 DE 28 de Janeiro de 2016 estabelece o manual de orientação para preenchimento e entrega da DAMEF.

Diante do exposto acima, será realizado uma análise da atual situação do VAF no município de Nova União.

Conforme dados apresentados abaixo, o município de Nova União recebeu 1,97 milhões de sua cota-parte no ICMS, considerando as deduções legais. Desde montante, o critério VAF representa 31,2% (617 mil). Vale destacar que o somatório da cota-parte referente aos demais critérios representa 68,8% do montante recebido, ou seja, 1,353 milhões.

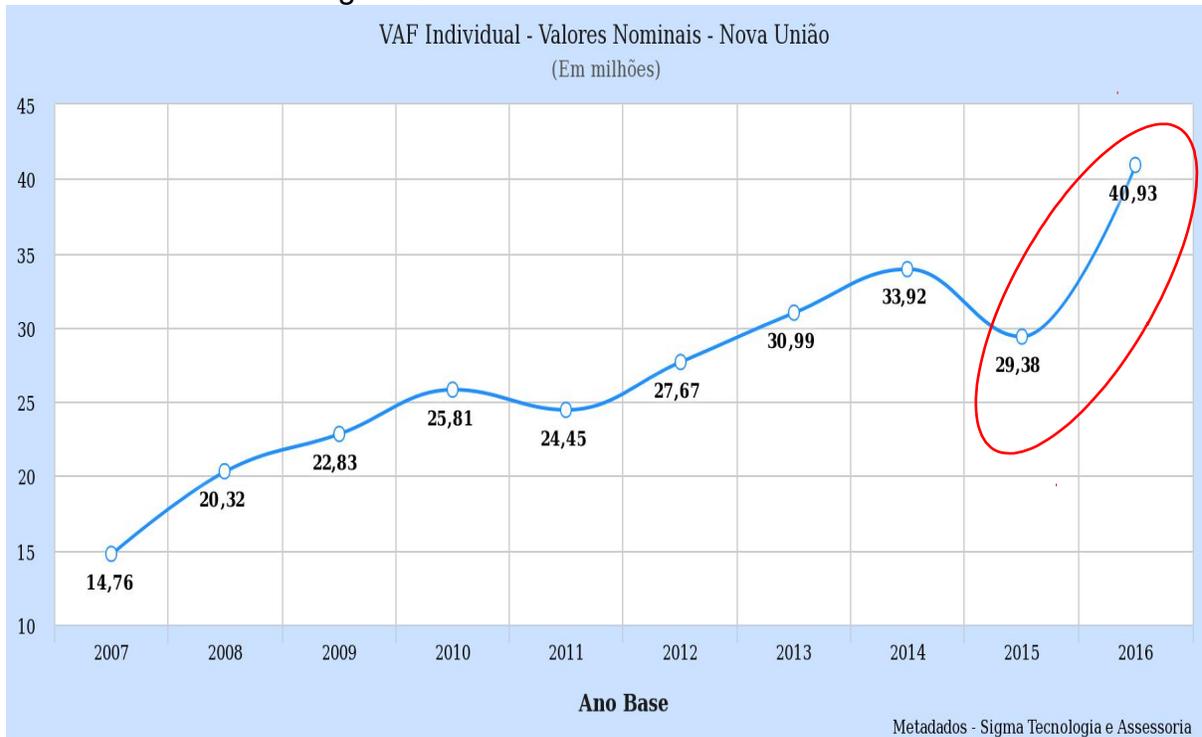
Figura 4 – Arrecadação ICMS Nova União 2017

Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	%
VAF	51.676,33	43.652,07	47.528,96	49.152,83	48.739,25	49.362,61	42.522,10	47.750,26	64.476,78	56.066,13	54.531,87	62.060,55	617.519,74	31,22
Área Geográfica	2.242,09	1.900,86	2.069,68	2.140,39	2.133,20	2.149,53	1.851,65	2.079,32	2.807,69	2.441,44	2.374,63	2.702,47	26.892,95	1,36
População	5.706,09	4.836,48	5.266,03	5.445,95	5.461,43	5.469,19	4.711,29	5.290,55	7.143,78	6.211,91	6.041,93	6.876,08	68.460,71	3,46
População dos 50 mais populosos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação	19.590,07	16.554,98	18.025,30	18.641,13	9.392,09	20.727,26	17.945,63	20.152,06	27.211,18	23.661,61	23.014,13	26.191,46	241.106,90	12,19
Produção de Alimentos	3.039,77	2.588,12	2.817,99	2.914,26	4.079,35	2.926,70	2.597,77	2.923,58	3.947,69	3.432,73	3.338,79	3.799,75	38.406,50	1,94
Patrimônio Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Unidades de conservação (A)	234,78	199,04	216,72	223,88	223,18	224,82	193,56	217,35	293,49	258,69	252,24	287,07	2.824,82	0,14
Saneamento (B)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mata Seca (C)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meio Ambiente (A + B + C)	234,78	199,04	216,72	223,88	223,18	224,82	193,56	217,35	293,49	258,69	252,24	287,07	2.824,82	0,14
Programa Saúde da Família	2.914,35	2.475,99	2.704,68	2.790,83	2.979,29	2.820,49	2.425,40	2.720,82	3.652,70	3.160,16	3.054,45	3.453,03	35.152,19	1,78
Saúde per capita	10.466,26	8.913,14	9.704,76	9.976,46	8.567,91	10.015,34	8.627,45	9.688,20	13.081,90	11.375,43	11.064,15	12.591,67	124.072,67	6,27
Receita Própria	9.038,87	7.618,31	8.294,92	8.578,32	8.189,17	8.362,96	7.192,67	8.077,01	10.906,33	9.483,65	9.224,14	10.497,62	105.463,97	5,33
Cota Mínima	49.388,13	41.871,61	45.590,41	47.148,02	46.989,64	47.349,25	40.787,75	45.802,66	61.846,97	53.779,34	52.307,70	59.529,30	592.390,78	29,95
Município Minerador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Penitenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Esportes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ICMS solidário	9.640,77	8.175,57	8.892,79	9.210,17	9.188,56	9.250,10	7.976,10	8.957,41	12.095,12	10.512,31	10.223,74	11.635,23	115.757,87	5,85
Mínimo per capita	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	163.937,11	138.786,18	151.112,25	156.222,24	150.513,61	163.835,91	136.831,37	153.672,19	207.463,64	180.383,40	175.427,78	199.624,23	1.977.809,91	100,00

Fonte: Fundação João Pinheiro

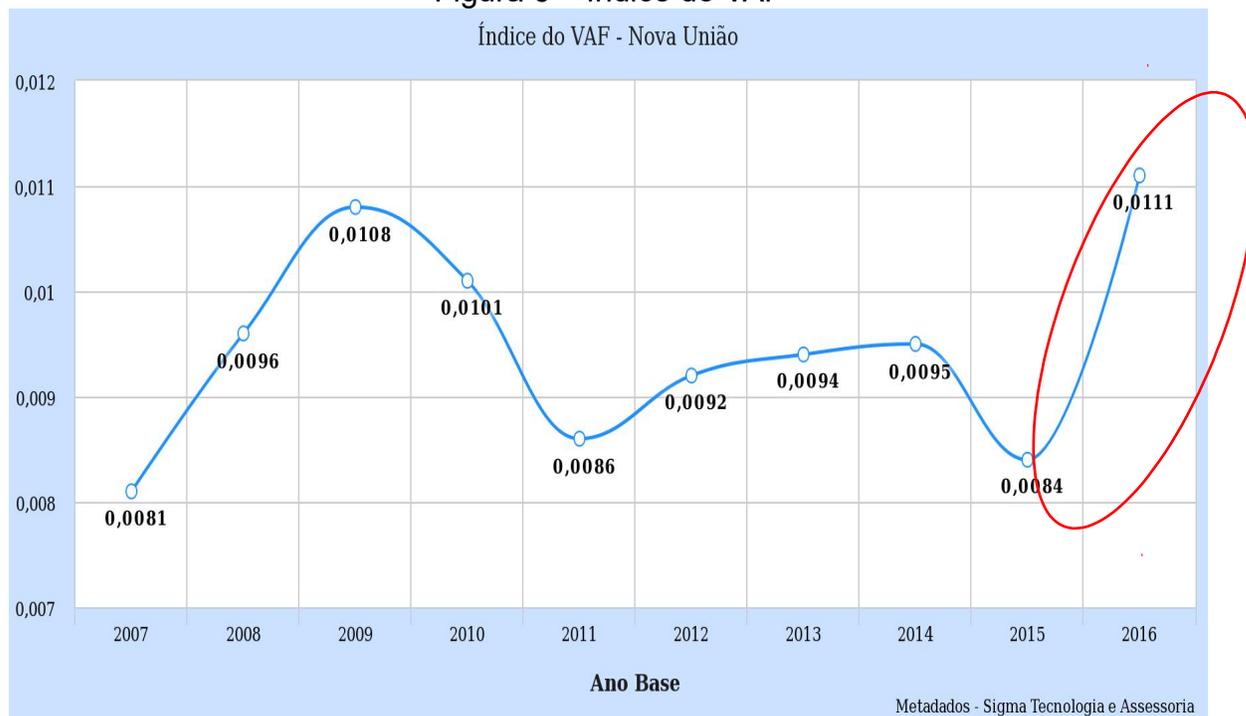
O Estado de Minas Gerais distribuiu aos municípios em 2017 o montante de 9,0 bilhões de reais, referente aos 25% do ICMS a eles pertencente. Este foi o valor líquido distribuído, já com as deduções legais.

Figura 5 – VAF Individual – Valores Nominais



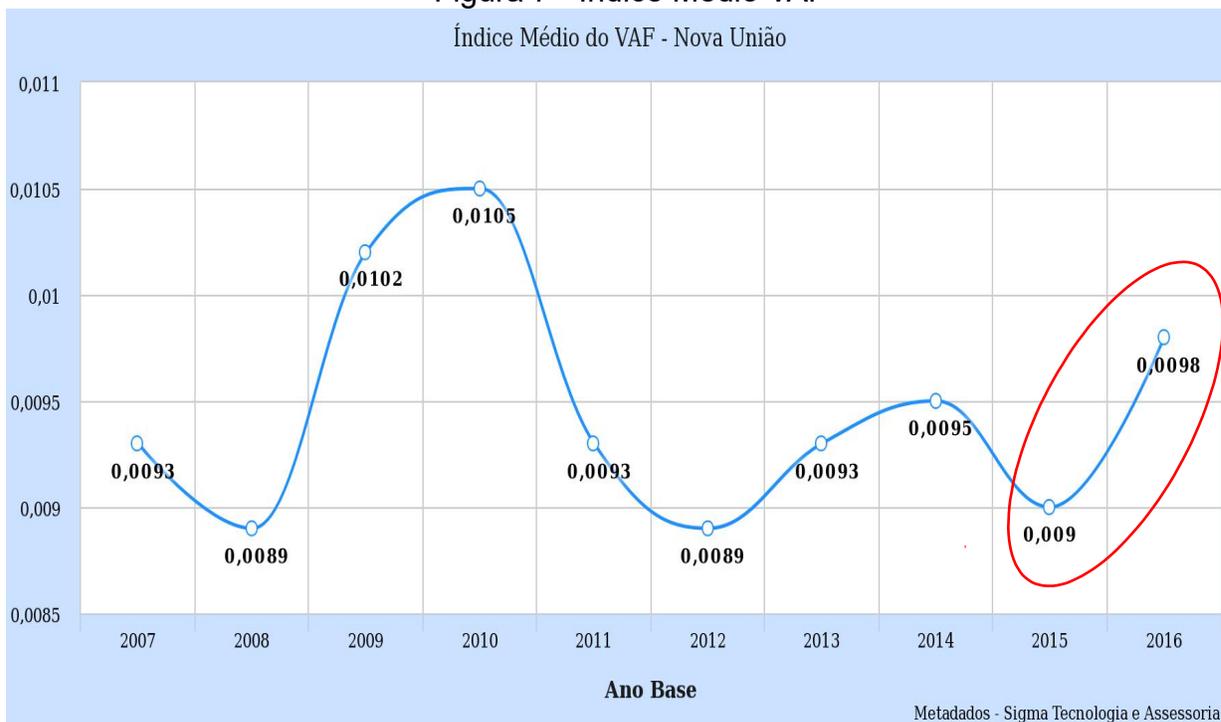
- O gráfico aponta para um crescimento de 39,34% frente ao crescimento do VAF estadual de 5,25%.

Figura 6 – índice do VAF



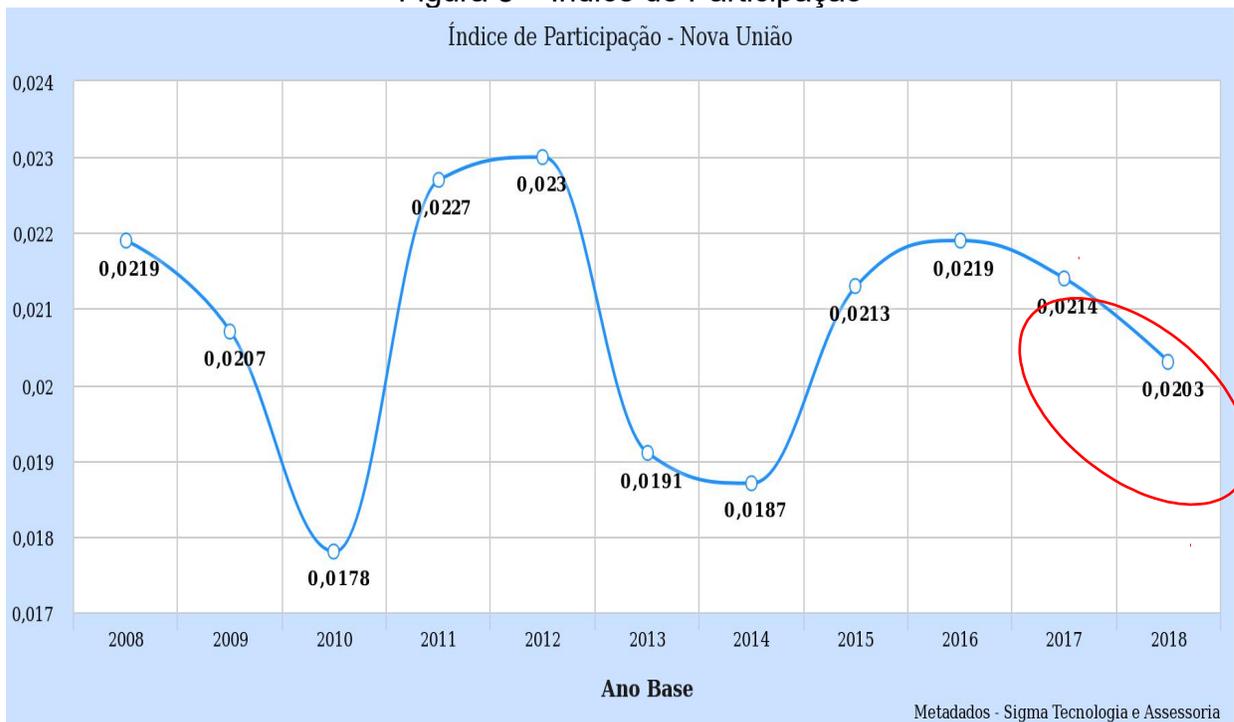
- O índice apresentou um crescimento de 32,40%.

Figura 7 - Índice Médio VAF



- Crescimento de 8,84% no índice médio.

Figura 8 – Índice de Participação



- Redução de 4,95% no índice consolidado. Ano de aplicação 2018.

Figura 9 - Comparativo VAF Municipal x VAF Estadual

Ano Base	Ano Aplicação	VAF Individual	% VAF Individual	VAF MG	% VAF MG	Índice	% Índice	Índice Médio	% Índice Médio	Índice Consolidado	% Índice Consolidado
2006	2008	17.003.450	-	162.559.024.084	-	0,01046	-	0,0106	-	-	-
2007	2009	14.758.193	-13,2	182.390.219.237	12,20	0,00809	-22,64	0,00927	-12,58	0,02071	-5,59
2008	2010	20.322.240	37,7	211.131.714.096	15,76	0,00962	18,94	0,00886	-4,41	0,01779	-14,07
2009	2011	22.826.194	12,32	211.299.734.708	0,08	0,01080	12,24	0,01021	15,26	0,02268	27,50
2010	2012	25.809.422	13,07	255.123.744.502	20,74	0,01012	-6,36	0,01046	2,42	0,02299	1,34
2011	2013	24.454.811	-5,25	285.201.420.318	11,79	0,00857	-15,23	0,00935	-10,63	0,01912	-16,82
2012	2014	27.673.452	13,16	301.971.659.503	5,88	0,00916	6,87	0,00887	-5,08	0,01867	-2,37
2013	2015	30.985.733	11,97	328.208.624.352	8,69	0,00944	3,02	0,0093	4,87	0,02135	14,33
2014	2016	33.918.362	9,46	355.916.373.244	8,44	0,00953	0,94	0,00948	1,96	0,02194	2,77
2015	2017	29.377.272	-13,39	349.918.417.879	-1,69	0,00840	-11,91	0,00896	-5,51	0,02137	-2,58
2016	2018	40.934.549	39,34	368.290.099.546	5,25	0,01112	32,40	0,00976	8,84	0,02031	-4,95

Fonte: Sigma Tecnologia e Assessoria Eireli

Aqui consta uma linha histórica do VAF de Nova União, desde ano-base de 2006 até 2016, comparada com o VAF do estado de Minas Gerais.

Algumas análises importantes:

- O VAF de Nova União em média cresceu mais do que o VAF do Estado.
- O VAF de Nova União oscila em grande escala ao longo dos anos, isso pode demonstrar dependência de alguma grande empresa no município.
- O VAF absoluto teve 3 quedas contra 7 crescimentos ao longo desses 10 anos.

Figura 10 – Componentes arrecadação ICMS Nova União

Critério	ICMS Líquido 2017	%
VAF	617.520	31,38
Cota Mínima	592.391	30,10
ICMS solidário	241.107	12,25
Receita Própria	124.073	6,30
População	115.758	5,88
Educação	105.464	5,36
Programa Saúde da Família	68.461	3,48
Saúde per capita	38.407	1,95
Produção de Alimentos	35.152	1,79
Patrimônio Cultural	26.893	1,37
Turismo	2.825	0,14
Área Geográfica	2.825	0,14
Esportes	-	-
Unidades de conservação (A)	-	-
Meio Ambiente (A+B+C)	-	-
População dos 50 mais populosos	-	-
Mateus Leme/Mesquita	-	-
Saneamento (B)	-	-
Mata Seca (C)	-	-
Recursos hídricos	-	-
Penitenciárias	-	-
Mínimo per capita	-	-
Total	1.968.049	100

O critério VAF é o principal dentre os demais que compõem a lei do ICMS solidário, dos R\$ 1.968.049 recebidos por Nova União ao longo de 2017, R\$ 617.520

dizem respeito apenas ao critério VAF, o que representa 31,38% perante o total arrecadado.

3.3 Porque monitorar e auditar o Valor Adicionado Fiscal?

Em geral nos municípios mineiros, a cota-parte do ICMS figura dentre as três principais receitas. Como observado no gráfico exposto acima, o critério VAF é o principal dentre todos os critérios do Índice de Participação dos Municípios.

3.4 Como monitorar e auditar o Valor Adicionado Fiscal?

A Secretaria do Estado da Fazenda de Minas Gerais (SEFAZ) disponibiliza em geral no começo do ano, arquivos de “ativos”, esses arquivos contêm dados das empresas inscritas do município que provavelmente gerarão VAF e, ao longo do ano, a SEFAZ disponibiliza os chamados arquivos de “retorno”. Esse arquivo contém as declarações anuais da movimentação econômica e fiscal transmitidas das empresas ao estado, informações essas que serão utilizadas para cálculo do VAF.

Acontece que as DAMEF's contêm inúmeros erros, por diversas causas, que podem aumentar ou diminuir o VAF municipal. Esses erros precisam ser analisados pelo gestor municipal, mas como fazê-lo?

Na página da SEFAZ, mais especificamente nesse link, http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/declaracoes_demonstrativos/vaf/pagprincprogvafr.htm é possível baixar o programa VAFPR, esse programa foi criado unicamente para as prefeituras municipais monitorarem o VAF. Nele é possível a leitura dos arquivos de “ativos” e “retorno” para que o gestor observe os erros das declarações. Os erros mais comuns são:

- Contribuintes omissos: São aquelas empresas que ainda não transmitiram a DAMEF à SEFAZ, o prazo para entrega da DAMEF, de acordo com a legislação é 31 de maio de cada ano.
- Contribuintes com DAMEF's recusadas: De acordo com a Portaria SRE Nº 149 DE 28 de Janeiro de 2016, os motivos de recusa são:

- a) Contribuinte inativo no ano de referência – cód. 1 (baixado ou cancelado anteriormente a 01 de janeiro do ano referência ou inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS após 31 de dezembro do ano referência);
- b) Regime de recolhimento no ano de referência, informado na declaração, que difere do regime de recolhimento constante no Cadastro de Contribuintes de ICMS no Estado para esse período – cód. 3;
- c) Perda de dados durante a transmissão – cód. 6;
- d) Perda de Declaração – cód. 13;
- e) Declaração com exercício de referência inválido – cód. 14.
- f) Município Inconsistente – cód. 15 (o município informado na declaração difere do município de localização do estabelecimento para esse período).

Em geral, o erro mais comum dentre os contribuintes com DAMEF's recusadas é: município inconsistente.

- Contribuintes com DAMEF sem movimentação: São aqueles contribuintes que preencheram a declaração inteiramente com zeros, sem movimentação alguma. Fato é que pode está correto, caso a empresa realmente não tiver obtido nenhuma movimentação no ano base, como também pode está incorreta, caso a empresa tiver realizado movimentação.
- Contribuinte com VAF negativo: São aqueles contribuintes que após o cálculo do VAF, realizado pelo próprio programa, o resultado é negativo. Acontece o mesmo que na situação anterior. Pode está correto, caso as entradas da empresa estejam maiores que as saídas. Ex: situação em que uma empresa realizou um grande estoque. Como também pode está incorreto algum campo da declaração.

Através da leitura dos arquivos de ativos e retorno no programa do VAFPR, o gestor municipal consegue observar a maioria desses erros, aliado a essa capacidade de análise é fundamental um certo conhecimento da Portaria SRE Nº 149 DE 28 de Janeiro de 2016, a qual legisla sobre as normas de preenchimento da DAMEF.

4. CRITÉRIO MEIO AMBIENTE

O índice do critério meio ambiente, também conhecido como ICMS ecológico, possui outros três subcritério:

- Índice de Conservação (45,45%)
- Índice de Saneamento Ambiental (45,45%)
- Mata seca (9,1%)

Importante ressaltar que a qualquer momento o município pode cadastrar sua unidade de conservação e passar a receber repasse do ICMS ecológico.

4.1 Índice de Conservação

Segundo o manual da lei 18030, disponibilizado pela fundação João Pinheiro, “Serão consideradas as Unidades de Conservação municipais, estaduais, federais e particulares, devendo as mesmas estarem cadastradas no órgão ambiental estadual.” O Instituto Estadual de Florestas (IEF) é o órgão responsável pelo Índice de Conservação (IC).

A forma de cadastrar uma unidade de conservação está normatizado na Resolução SEMAD nº 318/2005 e Resolução SEMAD nº 1245/2010. Existe um variado tipo ou categorias de Unidades de Conservação. São elas:

Figura 11– Categoria Unidades de Conservação

Sigla	Categorias de Conservação
AI	Área Indígena só FEDERAL
APAE	Área de Proteção Ambiental ESTADUAL
APAF	Área de Proteção Ambiental FEDERAL
APAM	Área de Proteção Ambiental MUNICIPAL
APEE	Área de Proteção Especial ESTADUAL
APEM	Área de Proteção Especial MUNICIPAL
EEE	Estação Ecológica ESTADUAL
EEF	Estação Ecológica FEDERAL
EEM	Estação Ecológica MUNICIPAL
FLOE	Floresta Estadual
FLONA	Floresta Nacional
PAQE	Parque ESTADUAL
PAQF	Parque Nacional (FEDERAL)
PAQM	Parque MUNICIPAL
RBE	Reserva Biológica ESTADUAL
RBM	Reserva Biológica MUNICIPAL
RPPNE	Reserva Particular do Patrimônio Natural ESTADUAL
RPPNF	Reserva Particular do Patrimônio Natural FEDERAL

Fonte: Fundação João Pinheiro

Cada uma dessas categorias possuem uma nota para seu Fator de conservação, pré-definida pela lei 18.030 de 12/01/2009.

Figura 12 - Fator de Conservação

Tabela Fator de Conservação					
	GRUPO	CATEGORIA DE MANEJO	CÓDIGO	FATOR DE CONSERVAÇÃO - FC	
Unidades de conservação	Proteção integral	Estação ecológica	EE	1	
		Reserva biológica	RB	1	
		Parque nacional, estadual e municipal natural	PAQ	1	
		Monumento natural	MN	1	
		Refúgio da vida silvestre	RVS	1	
	Uso sustentável	Reserva particular do patrimônio natural	RPPN	1	
		Reserva extrativista	RESEX	0,5	
		Reserva de desenvolvimento sustentável	REDES	0,5	
		Floresta nacional, estadual ou municipal	FLO	0,3	
		Reserva de fauna	RF	0,3	
		Área de relevante interesse ecológico	ARIE	0,3	
		Área de Proteção Ambiental I - APA I	Zona da vida silvestre	ZVS	0,5
			Demais zonas	DZ	0,1
	Área de Proteção Ambiental II, estadual ou federal	APA II	0,025		
Outras categorias de unidades de conservação, definidas em lei e declaradas pelo poder público estadual, com o respectivo fator de conservação	Reserva particular de recomposição ambiental	RPRA	0,1		
Área indígena		AI	0,5		

Fonte: Lei estadual 18.030 de 12/01/2009

O índice de conservação é composto ainda pelo fator de qualidade, o qual caracteriza com uma nota a qualidade daquela área de conservação. Essa nota varia de 0,1 a 1. O Fator de qualidade é um instrumento utilizado para observar se as orientações do Sistema Nacional de Unidades de Conservação estão sendo cumpridas.

Os parâmetros para a avaliação estão regulamentados na Deliberação Normativa COPAM nº 086, de 17/07/2005, e pela Deliberação Normativa COPAM nº 161, de 16/12/2010. Dessa forma, o índice de conservação envolve os seguintes fatores:

- fator de conservação(FC);
- fator de qualidade (FQ);

- relação percentual entre a área de cada unidade de conservação (UC) e a área do município (Mi) em que se localiza.

E o cálculo é da seguinte maneira:

$$\text{Índice} = \frac{\text{Área UC}}{\text{Área Mi}} \times \text{FC} \times \text{FQ}$$

4.2 Como cadastrar?

Segundo consta no manual de procedimento para o cadastro de unidades de conservação municipais para fins de recebimento de ICMS ecológico”, elaborado pela Secretaria do Estado de Meio Ambiente, é necessário que o município envie à Gerência de Criação e Implantação de Áreas Protegidas um requerimento, o qual está disponível no site do IEF, solicitando o cadastramento da unidade. Este requerimento deverá ser devidamente protocolado e deverá estar acompanhado de toda documentação, impressa e em meio digital, prevista no art. 6º da Resolução SEMAD nº 318 de 2005 e na Resolução SEMAD nº 1245 de 2010.

4.3 Índice de Saneamento Ambiental

Segundo a lei 18.030 de 2009, estão habilitados a receber repasse do ICMS pelo subcritério Saneamento Ambiental os municípios que:

- aterro sanitário ou usina de triagem e compostagem de lixo que atenda, no mínimo, a 70% da população urbana;
- estação de tratamento de esgoto (ETE) que atenda, no mínimo, a 50% da população urbana.

Segundo a Secretaria do Estado de Meio Ambiente, três meses após a obtenção da LO, o município é cadastrado e, no trimestre seguinte, passa a receber o ICMS Ecológico. O valor é calculado pela Feam a partir de critérios como a população atendida e o custo estimado da obra. Lembrando que LO é a licença de operação que autoriza o funcionamento do empreendimento.

4.4 Mata Seca

O subcritério Mata Seca, também sob responsabilidade do Instituto Estadual de Floresta, considera a parte incidente de mata seca no município. Esse subcritério será incluído no cadastro automaticamente de acordo com análise do monitoramento realizado pela Gerência de Monitoramento e Geoprocessamento (GEMOG) do IEF. O município de Nova União não faz parte dos que possuem incidência de mata seca.

Dessa forma, o Índice do Meio Ambiente seria a soma dos seus três subcritérios: Unidades de Conservação, Unidades de Saneamento e Mata Seca. No ano de 2017 o município de Nova União apresentou os seguintes índices no critério meio ambiente:

Figura 13 – índice de Arrecadação Critério Meio Ambiente 2017 – Nova União

Mês	Índice Meio Ambiente	%
jan/17	0,00278641	-
fev/17	0,00278641	-
mar/17	0,00278641	-
abr/17	0,00278321	-0,11
mai/17	0,00278321	-
jun/17	0,00278321	-
jul/17	0,00278161	-0,06
ago/17	0,00278161	-
set/17	0,00278161	-
out/17	0,00282664	1,56
nov/17	0,00282664	-
dez/17	0,00282664	-
jan/18	0,10646139	3666,36

Fonte: Fundação João Pinheiro

Entre janeiro de 2017 e janeiro de 2018 o critério índice Meio Ambiente teve sua média de 0,01. Em janeiro de 2018 ele teve um aumento de 3.666%.

5. CRITÉRIO PATRIMÔNIO CULTURAL

O patrimônio cultural expressa a essência de um povo. Conta sua história e traz nos objetos de sua produção, edificações e seu ambiente construído, saberes e fazeres, a memória de quem viveu e trabalhou para a construção de um lugar, seja ele uma casa, uma rua, uma vila, um país, uma nação. Para preservar tamanha riqueza, a comunidade que interage no espaço onde este patrimônio está presente ou se manifesta, deve participar ativamente da sua proteção. Esta participação é possível por meio da legislação, da representação em conselhos, além de ações educativas e de vigilância constantes.

O patrimônio cultural protegido diz respeito aos bens culturais, materiais ou imateriais, que, em função de seu valor histórico, artístico, estético, afetivo, simbólico, dentre outros, receberam algum tipo de proteção pelo poder público, tal o como tombamento, o registro imaterial, o inventário ou outras formas de acautelamento previstas na legislação. Um bem cultural protegido encontra-se sob um regime especial de tutela pelo Estado, uma vez que a ele foi atribuído um valor social.

5.1 O que é o ICMS Patrimônio Cultural?

O ICMS Patrimônio Cultural é um programa de incentivo à preservação do patrimônio cultural do Estado, por meio de repasse de recursos para os municípios que preservam seu patrimônio e suas referências culturais através de políticas públicas relevantes. O programa estimula as ações de salvaguarda dos bens protegidos pelos municípios por meio do fortalecimento dos setores responsáveis pelo patrimônio das cidades e de seus respectivos conselhos em uma ação conjunta com as comunidades locais. O Iepha-MG oferece aos municípios por meio das Rodadas Regionais, orientações sobre as políticas de preservação, como a Deliberação Normativa do CONEP que estrutura um sistema de análise da documentação apresentada pelo município participante do programa ICMS Patrimônio cultural.

A redistribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS, pertencente aos Municípios, no Estado de Minas Gerais, é reconhecida nacionalmente

como uma das políticas pioneiras e eficazes de municipalização da proteção do patrimônio cultural.

A Lei Estadual 18.030/2009 estabelece que, para o repasse dos recursos advindos do Critério do Patrimônio Cultural, os municípios devem comprovar que possuem ações de gestão para a preservação do Patrimônio Cultural em seus municípios.

O IEPHA/MG é a instituição responsável por estabelecer, acompanhar e avaliar as diretrizes relativas ao referido Critério para a efetivação do repasse de recursos aos municípios. As Deliberações Normativas, aprovadas pelo Conselho Estadual do Patrimônio Cultural - CONEP, definem as regras para o envio da documentação comprobatória das ações de preservação.

A gestão e a definição das políticas de proteção do patrimônio cultural são ações municipais inerentes dos gestores públicos. O resultado desta política mostra que mais de 80% dos municípios mineiros contam, hoje, com um Conselho Municipal de Patrimônio Cultural atuante e, portanto, efetivam a gestão de seus bens culturais.

5.2 Como funciona o ICMS Patrimônio Cultural

O município, para participar do ICMS Patrimônio Cultural, deve seguir as regras das Deliberações Normativas que estão em vigor. Para tanto, deverá atender as exigências definidas na Deliberação Normativa CONEP 06/2018, para os Quadros e seus respectivos Conjuntos Documentais:

Quadro I – GESTÃO

- A) Política Municipal de Proteção ao Patrimônio e Outras Ações
- B) Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos

Quadro II – PROTEÇÃO

- A) Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural
- B) Processos de Tombamento de Bens Materiais, na esfera municipal
- C) Processos de Registro de Bens Imateriais, na esfera municipal

Quadro III – SALVAGUARDA E PROMOÇÃO

- A) Laudos técnicos do Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos, na esfera municipal
- B) Relatórios da Implementação das Ações e Execução do Plano de Salvaguarda dos Bens Protegidos por Registro, na esfera municipal
- C) Programas de Educação para o Patrimônio, nas diversas Áreas de Desenvolvimento
- D) Difusão do Patrimônio Cultural

As atividades desenvolvidas no ano-base devem ser documentadas (comprovantes diversos, declarações, cópias xerox, fichas de inventário, laudos do estado de conservação dos bens protegidos, relatórios diversos, fotografias, filmagens etc.) e apresentadas para análise, a qual se desenvolverá na ação e preservação. Os recursos serão disponibilizados no ano de exercício.

1 MODELO LAUDO NH CP;

2 MODELO LAUDO SÍTIOS NATURAIS;

3 MODELO LAUDO BEM IMÓVEL;

4 MODELO LAUDO BEM MÓVEL E INTEGRADO;

5 MODELO LAUDO DOCUMENTOS E ARQUIVOS;

MODELOS FICHAS_IPAC MG

DELIBERAÇÃO NORMATIVA - DN CONEP n. 06/2018

NOTA TÉCNICA DPR Nº. 03/2016 - CONSIDERAÇÕES SOBRE INVENTÁRIO DE BENS CULTURAIS IMÓVEIS

A participação de cada município no ICMS Patrimônio Cultural poderá ser conferida mediante consulta na Tabela de Pontuação e na listagem dos Bens Culturais Protegidos. A partir desta pesquisa há a possibilidade de, caso o município não tenha um arquivo constituído, conseguir pesquisar na documentação que se encontra

disponível na biblioteca do IEPHA/MG, a qual poderá ser apenas consultada ou xerocopiada. Há, ainda, a possibilidade de consulta (ou reprodução) das Fichas de Análise, as quais darão ao município a informação de toda sua participação em exercícios anteriores. O que importa é o município se apropriar de suas raízes, preservar suas referências locais e conservar seu patrimônio, pois desta forma solidificará sua identidade.

5.3 O Conselho Municipal Do Patrimônio Cultural

É um órgão que oferece assistência com a administração do município, em especial em assuntos relacionados ao patrimônio de uma comunidade. Para se constituir um conselho é necessário, primeiramente, a elaboração de uma lei de proteção do patrimônio de acordo com o Decreto lei Nº 25, de novembro de 1937 em seu plano diretor. O segundo passo é criar o conselho. É aconselhável chamar representantes da comunidade, representantes de igrejas, membros da Câmara Municipal, escolas, comércio e da Secretaria de Cultura, para constituir este conselho. Após a nomeação dos membros do conselho, elabora-se um Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, onde serão ditadas as normas e os procedimentos para atuação do novo Conselho criado. Pode-se usar, como exemplo, modelos encontrados no site: www.iepha.mg.gov.br – ICMS patrimônio cultural. Na criação do departamento do patrimônio, é de fundamental importância que os componentes técnicos chamados para formação deste departamento sejam pessoas especializadas e compostas por no mínimo dois componentes. São aconselháveis: arquitetos, restauradores historiadores, arqueólogos.

5.4 Conceitos Importantes

Patrimônio Material: O patrimônio cultural material é composto por objetos construídos pelo homem e ou pela natureza que contenham referência à identidade, à ação ou à memória dos cidadãos. Podem ser móveis, tais como coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos, imóveis isolados ou tomados em

conjunto, núcleos urbanos, sítios paisagísticos, sítios arqueológicos dentre outros. Podem estar protegidos legalmente por inventário ou tombamento. Se tombados, serão inscritos em livros de tomo, dependendo da sua categoria. São quatro os livros de tomo:

1. arqueológico, paisagístico e etnográfico;
2. histórico;
3. belas artes;
4. das artes aplicadas.

Patrimônio imaterial: Bens culturais imateriais são os bens de natureza processual, ou seja, que dependem do desenvolvimento gradativo de uma atividade como uma festa religiosa, um lugar, um modo de fazer. Para que um patrimônio imaterial aconteça é necessário que várias atividades sejam desenvolvidas com um ordenamento – um processo. Podemos elencar como exemplos de bens culturais imateriais: Capoeira, Folia de Reis, Congado, Culinária.

5.5 Potencialidades Culturais

Para receber os recursos, o município deve construir e colocar em prática, com a participação da comunidade, sua política municipal de proteção ao patrimônio cultural trabalhando para que ela se efetive como política pública. Antes de se atentar essencialmente aos critérios e documentos necessários para a participação do município no ICMS Patrimônio Cultural, é imprescindível que a cidade crie e torne ativo o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e tenha realmente produtos culturais que possam ser catalogados e conseqüentemente gerem pontuação, o que atualmente não ocorre no município de Nova União e que já pode ser observado na lista prévia de pontuação provisória do Exercício 2019 disponibilizada no site do IEPHA/MG.

6. CRITÉRIO TURISMO

Os valores decorrentes da aplicação dos percentuais relativos ao critério “turismo” serão destinados aos Municípios com base na relação percentual entre o índice de investimento em turismo do Município e o somatório dos índices de investimento em turismo de todos os Municípios do Estado, fornecida pela Secretaria de Estado de Turismo – SETUR. Desde a incorporação do critério Turismo à lei de distribuição do ICMS no estado de Minas Gerais, o município de Nova União nunca atingiu pontuação nesse índice e por consequência nunca foi contemplado com repasses financeiros referentes a esse critério.

6.1 A Importância De Políticas Públicas De Turismo E O Critério Do ICMS Turístico

A questão turística assume um papel importante na definição de políticas públicas sociais ao funcionar como indutor econômico e social da administração pública. Entretanto, é um setor que adquiriu certo grau de destaque e independência em uma linha histórica mais recente. Como prova disso, a inclusão do critério de distribuição do ICMS Turístico em Minas Gerais se deu no ano de 2009, tendo ainda pouco efeito de avaliação disponível.

Entretanto, é necessário interpretar a adoção deste critério como uma mostra de que é interesse dos governos em nível estadual de promover políticas públicas na área e que se recompense os municípios que adotam questões inovadoras na área. Dados colocados pela Organização Mundial do Turismo colocam um aumento neste século de 30%* dos deslocamentos turísticos dentro do território brasileiro. Compreende-se que as políticas da área necessitam de uma forte articulação entre entes privados e públicos, locais e gerais, para que se alcance resultados satisfatórios em todas as pontas.

Há de se destacar também a importância de observar no ditame das ações na área do turismo, o respeito às características e necessidades mais urgentes do próprio município. Ou seja, a compreensão das características mais fortes, bem como a identificação dos pontos fracos e fortes é um bom ponto de partida para o desenvolvimento de ações. Historicamente tem-se o entendimento de que é o setor

público o principal indutor do turismo como fator importante de desenvolvimento econômico local. HALL e DIAS (2004) dizem ser fator fundamental para a administração pública seguir o roteiro de: (1) coordenação; (2) planejamento; (3) legislação e regulamentação; (4) empreendimentos; (5) incentivo; (6) atuação social; (7) promoção e (8) defesa do interesse público.

Entrando propriamente na questão dos parâmetros necessários para o incremento de receita ao ICMS no quesito turístico temos a necessidade de formação de um Conselho Municipal de Turismo como elemento imprescindível de participação dos municípios. Este é um passo a ser iniciado pelo município de Nova União, colocando ainda como fundamental que a participação no conselho dos membros, não sirva apenas para referendar decisões já tomadas em outros âmbitos, mas para que se inclua neste processo a tomada de opiniões que possam ser fundamentais em um médio ou longo prazo no desenvolvimento do turismo no município.

Os outros parâmetros a serem necessariamente respeitados é o da criação de um Fundo Municipal de Turismo, a participação em um programa de regionalização de turismo e a elaboração de uma política municipal de turismo.

Entendendo que a área ainda não possui um protagonismo histórico dentro da agenda política e social do município, crê-se, a princípio que possa haver certa dificuldade no cumprimento integral de todas as exigências estabelecidas, e, de que o retorno financeiro estaria em uma quantidade diferenciada. Porém, deve-se perceber que além da questão exclusiva do ICMS turístico, o estabelecimento de todos esses parâmetros poderão facilitar uma enormidade de possibilidades de políticas públicas que fomentem o desenvolvimento econômica e social da cidade. É impossível prever concretamente as possibilidades de incremento financeiro real de receitas oriundas do ICMS turístico, tendo em vista que Nova União ainda não participou desta divisão em nenhum momento. Porém, as possibilidades de ganhos sociais e políticos são bem mais palpáveis e interessantes de se descobrir o que, em tese, pode garantir o interesse e a participação dos atores na tentativa de lograr êxito nos resultados pretendidos.

6.2 Potencialidades Turísticas

Antes de se atentar essencialmente aos critérios e documentos necessários para a participação do município no ICMS Turístico, é imprescindível que a cidade tenha realmente produtos turísticos a serem explorados em sua totalidade. Dessa forma, Nova União precisa diagnosticar e investir nos setores que pode incluir dentro dessa área buscando resultados em diferentes prazos para a sua população. Podemos dizer, já dentro do calendário estabelecido na cidade, o incremento de festas já consolidadas como a Festa da Banana e/ou Carnaval, ou ainda circuitos de turismo ecológico.

6.3 Diagnóstico

- ICMS Turismo Nova União (2009-2018): Não houve registros de arrecadação
- Não faz parte de Consórcio Regional de Turismo
- Incentivo à implantação de empreendimento – Turismo, esporte e lazer – Não tem
- Está entre os 646 municípios do estado que não implementaram ações voltadas para o desenvolvimento do turismo local.
- Os gastos orçamentários de Nova União na subfunção turismo, conforme indicado nas prestações de contas anuais, representaram 0,0% do total do orçamento municipal em 2015, mesmo percentual registrado em 2009.
- Potencial turístico do município ligado principalmente ao ecoturismo aproveitando-se da potencialidade do patrimônio ambiental do município.

6.4 Legislação

Lei Estadual n.º 18.030/2009

Decreto n.º 45.403/2010

Decreto n.º 45.625/2011

Resolução n.º SETUR 06/2010

6.4 Produto

A sugestão em relação ao critério do ICMS turístico é o da formação de um corpo técnico capacitado em elaboração de políticas públicas voltadas para a área que compreenda um bom diagnóstico situacional da questão em Nova União e possibilite um avanço maior nesta questão.

Além disso, especialmente na questão do ICMS, propõe-se o estabelecimento de uma espécie de Agenda Anual que funcionaria como uma espécie de Plano de Ação voltado ao cumprimento dos itens necessários para a participação de Nova União na divisão do bolo destinado ao ICMS turístico.

Este plano de ação funcionaria em etapas onde se verificaria a reunião dos documentos, o preenchimento dos dados e uma organização interna que possibilite uma entrega satisfatória ao final. Tudo isso tendo em vista o envio das informações sobre o ICMS turístico que se dá normalmente ainda antes do encerramento do primeiro bimestre do ano.

6.5 Manual de Inscrição

1 – Formulação de toda a legislação até o dia 30 de junho do ano anterior ao qual deseja cadastrar as informações

2 – Ofício assinado pelo Prefeito encaminhado à Secretaria Estadual de Turismo indicando um servidor público municipal que será responsável pelo processo e designado como Gestor Municipal de Turismo (responsável pela inclusão dos documentos e pessoa que receberá informativos sobre o assunto da Secretaria)

*Dados a serem preenchidos: Nome completo, CPF, cargo, e-mail, telefone de contato do Gestor

* Não tem prazo definido para encaminhamento desse ofício

3 – Prazo final para inclusão dos documentos na plataforma on-line: 01/03 de cada ano

4 – Documentação necessária:

- Extrato bancário do Fundo Municipal de Turismo

- Declaração com a assinatura do Prefeito, Gestor Municipal de Turismo e 2 conselheiros atestando a regularidade dos depósitos e investimentos realizados no Fundo
- Ofício assinado pelo Prefeito atestando a regularidade de toda a legislação necessária
- Certidão de participação do município em Circuito Regional de Turismo
- Cópia da lei que institui a Política Municipal de Turismo
- Cópia do Plano de Implementação da Política Municipal de Turismo
- Cronograma de atividades turísticas desenvolvidas pelo Município
- Cópia da Lei de criação do Conselho Municipal de Turismo
- Cópia do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo
- Cópia da ata de posse dos membros do Conselho Municipal de Turismo
- Cópia das atas de reunião do Conselho Municipal de Turismo (é obrigatório constatar o regular funcionamento do Conselho)
- Relatório de atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Turismo
- Cópia da Lei que cria o Fundo Municipal de Turismo
- Cópia do Estatuto do Fundo Municipal de Turismo
- Relatório anual de repasses ao Fundo Municipal de Turismo
- Declaração assinada pelo Prefeito atestando a participação no critério de repasse do Patrimônio Cultural
- Declaração assinada pelo Prefeito atestando a participação no critério de repasse do Meio Ambiente
- Cópia da publicação da Fundação João Pinheiro que comprove a participação nos critérios de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

5 – Todos os documentos listados têm que estar no formato de PDF

6 – Caso haja alguma inconsistência, será informada ao Gestor Municipal de Turismo cadastrado que terá oportunidade de regularização dos procedimentos no prazo de 10 dias

7 – Cadastro de toda a documentação no site www.icmsturistico.mg.gov.br utilizando o login e senha informados ao Gestor Municipal de Turismo.

7. CRITÉRIO ESPORTE

7.1 O Esporte

Prática de esportes e atividades físicas são aquelas realizadas por pessoas que se submetem a regulamentos e podendo, ou não exercer participação em competições. A prática de esportes beneficia grandiosamente as pessoas e até mesmo a sociedade, pois reduz a probabilidade de aparecimento de doenças, contribui para a formação física e psíquica além de desenvolver e melhorar tais formações.

Contribui salutarmente ao corpo, que beneficia diariamente, pois a atividade física fortalece o tônus muscular, ajuda na flexibilidade e no fortalecimento dos ossos e articulações. Além disso, favorece a perda de peso, reduz a gordura corporal e ajuda a regular a pressão arterial. Diminui o colesterol ruim, aumenta o bom e ajuda com a diabetes. Além disso, ao praticar uma atividade física o fluxo sanguíneo cerebral melhora e isso, além de favorecer a diminuição do estresse, da ansiedade e da depressão, ajuda significativamente na autoestima.

O esporte, ainda promove socialmente na vida dos indivíduos, contribuindo para a saída da marginalidade. Para uma vasta gama de jovens de pouca perspectiva, o esporte pode ser o caminho mais indicado para ascensão social e econômica. Embora a baixa autoestima e inúmeros outros componentes minem as possibilidades de um futuro digno, novamente a orientação adequada pode fazer emergir uma força e disciplina sem igual nessas pessoas, a ponto de criar verdadeiros milagres.

7.2 ICMS Esportivo

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que 25% do total de recursos provenientes da arrecadação do ICMS devem ser distribuídos aos municípios do estado arrecadador. Desse montante, 75% se distribui pelo Valor Adicionado Fiscal (VAF), e 25% por critérios definidos por Lei Estadual. Em Minas Gerais, o Critério Esportes, também conhecido como ICMS Esportivo, é um dos 18 (dezoito) critérios estabelecidos pela Lei 18.030/2009, Lei Hobin Hood. Os 25% dos recursos do ICMS pertencentes aos municípios são distribuídos entre estes 18 (dezoito)

critérios. Atualmente, a parcela do ICMS Esportivo corresponde a 0,1% do total dos 25%.

A Diretoria de Fomento e Organização de Políticas Esportivas – DFOPE, unidade da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Esporte de Minas Gerais, é responsável pela operacionalização do ICMS Esportivo, nos termos do Art.27, inciso II, do Decreto nº47.127/2017, transcrito abaixo:

“Art. 27 – A Diretoria de Fomento e Organização de Políticas Esportivas tem como competência elaborar e desenvolver políticas para a melhoria da gestão esportiva e a qualificação das instituições envolvidas com a prática esportiva no Estado, bem como fomentar a organização da política esportiva dos municípios, com atribuições de: (...)

II – propor a regulamentação, apurar e divulgar os índices de avaliação pertinentes ao” critério “esportes”, para distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios, nos termos da Lei nº 18.030, de 2009;”.

7.3 Diagnóstico

- ICMS Esportivo Nova União (2009-2018): Não houve registros de arrecadação;
- Não possui Conselho Municipal de Esportes;
- Está entre os 378 municípios do estado que não arrecadam nada do valor relativo ao ICMS Esportivo.
- Os gastos orçamentários de Nova União na subfunção Desportos e Lazer foram num total de R\$ 26. 712, 37, em 2017, conforme indicado nas prestações de contas anuais, dos R\$ 105.980,00 disponibilizados em orçamento, representando cerca de 25,0% do total do orçamento municipal em 2017,

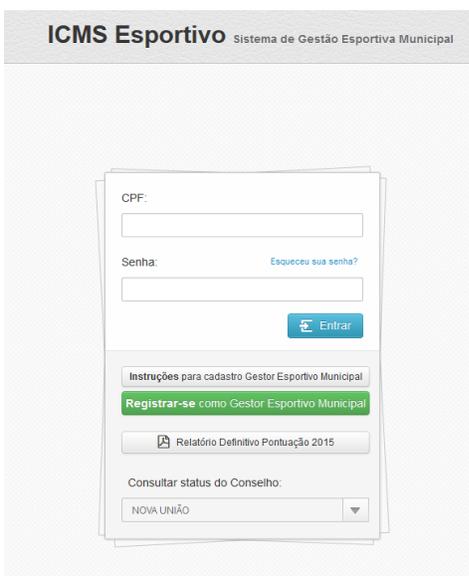
7.4 Manual

O primeiro passo para garantir o repasse do ICMS esportivo, é a designação, através do prefeito, do Gestor Esportivo Municipal, que se inscreverá no Cadastro do Sistema de Informação do ICMS Esportivo, através do Site <http://icms.esportes.mg.gov.br/usuarios/login>, preenchendo o formulário para este fim, anexado juntamente com cópias das cédulas de identidade e Cadastro de Pessoa

Física do Gestor indicado e do Prefeito, ou Secretário de Esportes, conforme explicitado nas figuras 1, 2, 3, 4, 5 e 6. Toda documentação deve ser inserida no Sistema de Informação do ICMS Esportivo.

O Gestor Esportivo Municipal tem autorização de cadastrar auxiliares, para as funções a serem executadas. Segue as telas com os passo a passo:

Figura 14 – Tela Inicial Cadastro ICMS Esportivo



ICMS Esportivo Sistema de Gestão Esportiva Municipal

CPF:

Senha: [Esqueceu sua senha?](#)

[Instruções para cadastro Gestor Esportivo Municipal](#)

[Registrar-se como Gestor Esportivo Municipal](#)

[Relatório Definitivo Pontuação 2015](#)

Consultar status do Conselho:

NOVA UNIÃO

Figura 15 - Registro Gestor Esportivo Municipal Fase 1



MINAS ESPORTIVA

Registrar-se como Gestor Esportivo Municipal

Registro

* Informe seu CPF:

* E-Mail:

Figura 16 – Registro Gestor Esportivo Municipal Fase 2

Registrar-se como Gestor Esportivo Municipal

Registro

* CPF: 111.111.111-11

* E-Mail: teste@teste.com

* Nome Completo: teste teste teste

* Sexo: Masculino Feminino

* Telefone: (11) 11111-1111

* Celular: (11) 11111-1111

* Nome do Usuário: teste teste teste

* Senha: ****

* Confirme a Senha: ****

* Município que representará como Gestor Esportivo do ICMS esportivo: teste

* Cargo: teste

* Termo de responsabilidade: Assumo a responsabilidade das informações, imagens e documentos postados.

Salvar

Figura 17 – Registro Gestor Esportivo Municipal Fase 3

MINAS ESPORTIVA

Registrar-se como Gestor Esportivo Municipal

Registro

* Informe seu CPF:

* E-Mail:

Verificar Dados

Encontrado um usuário já cadastrado para este CPF!

Nome: teste teste
E-mail: teste@teste

Informação correta e desejo vincular a este cadastro

Informação não correta, desejo notificar a SEESP das dadas incorretas

Figura 18 – Registro Gestor Esportivo Municipal Fase 4

Sua solicitação para Gestor Esportivo Municipal está aguardando ativação (validação do ofício)!

Recebemos a sua solicitação de cadastro como Gestor Esportivo Municipal. Para completá-la, imprima o formulário no link abaixo. Após coletar as assinaturas, insira juntamente com o formulário, as cópias do documento de identidade (RG) e comprovante de cadastro de pessoa física (CPF) do Gestor Esportivo Municipal e do Prefeito ou Secretário Municipal responsável pelo área de Esportes.

Atenção: É necessário que os documentos estejam em um arquivo único e em formato pdf.

Após o envio dos documentos pelo Sistema, a SEESP analisará sua solicitação. Caso o processo tenha sido realizado da forma correta, a SEESP liberará o acesso ao novo Gestor Esportivo Municipal no Sistema de Informação ICMS Esportivo.

Atenção: Uma vez validada a solicitação do novo Gestor Esportivo Municipal, o antigo Gestor Esportivo Municipal deixa de ter acesso ao Sistema de Informação ICMS Esportivo.

Passo 1: Gerar formulário e imprimir

Clique no botão abaixo para emitir o documento. Após emissão, imprima e assine o formulário no local indicado. Digitalize o formulário e inclua uma cópia dos documentos de identificação (RG e CPF), salvando os documentos em arquivo único no formato pdf.

Gerar formulário

Passo 2: Carregar arquivo assinado

Clique no botão "+" para inserir o documento completo em formato PDF. Após selecionar o arquivo, clique em "Enviar para análise".

Formato(s) de arquivos válidos: PDF. Tamanho máximo: 6 MB

Selecione um arquivo selecionado +

Enviar para análise

Figura 19 – Formulário ICMS Esportivo

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Esportes SEESP | Diretoria de Fomento e Organização de Políticas Esportivas | Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4143 - Prédio Minas - 8º andar Bairro Serra Verde - CEP: 31.630-900 - Cidade Administrativa / Belo Horizonte / MG - Email - jcms.soldado@esportes.mg.gov.br

Formulário 1306/2017
ICMS Esportivo 2015

Município Teste , 29 de Junho de 2017

Indicação de Representante: teste

Sirvo-me do presente instrumento para indicar o servidor abaixo como representante deste município no Sistema de Informação ICMS Esportivo, nos termos da Resolução SEESP 042/2015.

Nome Completo: teste teste
Cargo: teste
CPF: teste
Telefone: (11) 1111-11111
Celular: (11) 1111-11111
Email: emailteste@mailna.co

 teste teste

 Carimbo e assinatura do Prefeito ou Secretário Municipal responsável pela área de Esportes

A partir daqui o Secretário Municipal de Esportes ou Prefeito devem conferir o e-mail, para realizar a checagem que o cadastro foi realmente efetuado e encaminhar toda documentação em um único arquivo no formato pdf, conforme as figuras de 7 a 10.

Figura 20 – E-mail de confirmação ICMS Esportivo

Secretaria de Estado de Esportes
SEESP

ICMS Esportivo
Sistema de Gestão Esportiva Municipal

Prezado(a) teste teste,

Recebemos a sua solicitação de cadastro como Gestor Municipal de Esportes. Para completá-la, imprima o formulário no link abaixo e faça a postagem no outro link disponível na página. Inclua uma cópia do seu documento de identificação (RG ou CHN) e envie o formulário devidamente assinado em arquivo único no formato pdf. Nossa equipe irá analisar os seus dados e caso o preenchimento esteja correto, liberará o seu acesso ao Sistema de Informação ICMS Esportivo.

Link para download do formulário: teste teste teste

Link para submeter o formulário devidamente assinado e cópia dos documentos: http://200.198.49.29/icms_teste/gestores/informar_status_aguardando_ativacao/1306 

Este é um e-mail automático, favor não respondê-lo. Para contato com a SEESP, acesse o Sistema de Informação ICMS Esportivo (icms.esportes.mg.gov.br) e clique na opção "Mensagens". Secretaria de Estado de Esportes SEESP | Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4143 - Prédio Minas - 8º andar - Bairro Serra Verde - CEP: 31.630-900 - Cidade Administrativa / Belo Horizonte / MG - (31) 3915-1000

Figura 21 – Ativação Gestor Esportivo Municipal Fase 1

Sua solicitação para Gestor Esportivo Municipal está aguardando ativação (validação do ofício)

Recebemos a sua solicitação de cadastro como Gestor Esportivo Municipal. Para completá-la, imprima o formulário no link abaixo. Após coletar as assinaturas, insira juntamente com o formulário, as cópias do documento de identidade (RG) e comprovante de cadastro de pessoa física (CPF) do Gestor Esportivo Municipal e do Prefeito ou Secretário Municipal responsável pela área de Esportes.

Atenção: É necessário que os documentos estejam em um arquivo único e em formato pdf.

Após o envio dos documentos pelo Sistema, a SEESP analisará sua solicitação. Caso o processo tenha sido realizado da forma correta, a SEESP liberará o acesso ao novo Gestor Esportivo Municipal no Sistema de Informação ICMS Esportivo.

Atenção: Uma vez validada a solicitação do novo Gestor Esportivo Municipal, o antigo Gestor Esportivo Municipal deixa de ter acesso ao Sistema de Informação ICMS Esportivo.

Passo 1: Gerar formulário e imprimir

Clique no botão abaixo para emitir o documento. Após emissão, imprima e assine o formulário no local indicado. Digitalize o formulário e inclua uma cópia dos documentos de identificação (RG e CPF), salvando os documentos em arquivo único no formato pdf.

[Gerar formulário](#)

Passo 2: Carregar arquivo assinado

Clique no botão "+" para inserir o documento completo em formato PDF. Após selecionar o arquivo, clique em "Enviar para análise".

Permissões de arquivos válidos: PDF | Tamanho máximo: 5 MB

Nenhum arquivo selecionado 

[Enviar para análise](#)

Figura 22 - Ativação Gestor Esportivo Municipal Fase 2

Sua solicitação para Gestor Esportivo Municipal está aguardando ativação (validação do ofício)

Recebemos a sua solicitação de cadastro como Gestor Esportivo Municipal. Para completá-la, imprima o formulário no link abaixo. Após coletar as assinaturas, insira juntamente com o formulário, as cópias do documento de identidade (RG) e comprovante de cadastro de pessoa física (CPF) do Gestor Esportivo Municipal e do Prefeito ou Secretário Municipal responsável pela área de Esportes.

Atenção: É necessário que os documentos estejam em um arquivo único e em formato pdf.

Após o envio dos documentos pelo Sistema, a SEESP analisará sua solicitação. Caso o processo tenha sido realizado da forma correta, a SEESP liberará o acesso ao novo Gestor Esportivo Municipal no Sistema de Informação ICMS Esportivo.

Atenção: Uma vez validada a solicitação do novo Gestor Esportivo Municipal, o antigo Gestor Esportivo Municipal deixa de ter acesso ao Sistema de Informação ICMS Esportivo.

Passo 1: Gerar formulário e imprimir

Clique no botão abaixo para emitir o documento. Após emissão, imprima e assine o formulário no local indicado. Digitalize o formulário e inclua uma cópia dos documentos de identificação (RG e CPF), salvando os documentos em arquivo único no formato pdf.

[Gerar formulário](#)

Passo 2: Carregar arquivo assinado

Clique no botão "+" para inserir o documento completo em formato PDF. Após selecionar o arquivo, clique em "Enviar para análise".

Permissões de arquivos válidos: PDF | Tamanho máximo: 5 MB

Nenhum arquivo selecionado 

[Enviar para análise](#)

Figura 23 – Ativação Gestor Esportivo Municipal Fase 3

Registro

Sua solicitação para Gestor Esportivo Municipal está aguardando ativação (validação do ofício)!

Recebemos a sua solicitação de cadastro como Gestor Municipal de Esportes. Para completá-la, imprima o formulário no link abaixo e faça a postagem no outro link disponível na página. Inclua uma cópia do seu documento de identificação (RG ou CHN) e envie o formulário devidamente assinado em arquivo único no formato pdf. Nossa equipe irá analisar os seus dados e caso o preenchimento esteja correto, liberará o seu acesso ao Sistema de Informação ICMS Esportivo.

Seu formulário já foi enviado e está sendo analisado.
[Visualizar arquivo](#)

O segundo passo é criar e fazer funcionar o Conselho Municipal de Esportes no ano corrente até pelo menos 31 de janeiro do ano posterior ao ano base, inserindo os seguintes documentos datados no Sistema: Decreto ou portaria de publicação do Conselho, Atas de no mínimo três reuniões do Conselho, Regimento Interno e Cadastro dos conselheiros titulares e suplentes ativos.

Figura 24– Listagem Municípios ICMS Esportivo

Listagem da Situação de Todos Municípios Mineiros em Relação ao ICMS Solidário - Critério Esportes				
Ano Base: 2015				
MUNICÍPIO	STATUS CONSELHO	STATUS COMPROVAÇÃO PARTICIPAÇÃO EVENTOS	GESTOR MUNICIPAL	DECLARAÇÃO ASSINADA
MURIAÉ	Cadastrado	Sem Comprovação	Ativo	Não recebida
MUTUM	Cadastrado	Sem Comprovação	Inativo	Não recebida
MUZAMBINHO	Cadastrado	Sem Comprovação	Ativo	Não recebida
NACIP RAYDAN	Cadastrado	Sem Comprovação	Ativo	Não recebida
NANUQUE	Ativo	Comprovado	Ativo	Declaração de 12/07/2016
NAQUE	Cadastrado	Sem Comprovação	Ativo	Não recebida
NATALÂNDIA	Cadastrado	Sem Comprovação	Ativo	Não recebida
NATÉRCIA	Cadastrado	Sem Comprovação	Ativo	Não recebida
NAZARENO	Ativo	Comprovado	Ativo	Não recebida
NEPOMUCENO	Cadastrado	Sem Comprovação	Ativo	Não recebida
NINHEIRA	Sem inform.	Sem Comprovação	Sem inform.	Não recebida
NOVA BELÉM	Cadastrado	Sem Comprovação	Ativo	Não recebida
NOVA ERA	Cadastrado	Sem Comprovação	Ativo	Não recebida
NOVA LIMA	Cadastrado	Sem Comprovação	Ativo	Não recebida
NOVA MÓDICA	Ativo	Comprovado	Ativo	Declaração de 11/07/2016
NOVA PONTE	Ativo	Comprovado	Ativo	Declaração de 11/07/2016
NOVA PORTEIRINHA	Cadastrado	Sem Comprovação	Ativo	Não recebida
NOVA RESENDE	Cadastrado	Sem Comprovação	Ativo	Não recebida
NOVA SERRANA	Sem inform.	Sem Comprovação	Sem inform.	Não recebida
NOVA UNIÃO	Sem inform.	Sem Comprovação	Sem inform.	Não recebida

Figura 25 - Situação Conselhos de Esporte

Município	Regional SEPLAG	Regional Esportes
NOVA UNIÃO	CENTRAL	CENTRO

**Conselho não registrado no Conselho Estadual de Desportos.
Há um gestor esportivo ativo para este município.**

Imprimir

O cadastro do conselho, bem como de todas as atividades esportivas desenvolvidas, deverão ser inseridos até o dia 30 de março do ano-base, através do Sistema de Informação ICMS Esportivo, fazendo-se observar acerca dos programas/projetos desenvolvidos: dados atualizados do órgão ou entidade responsável pela estrutura física onde ocorreu o programa/projeto; dados atualizados do local de realização do programa/projeto; dados gerais do programa/projeto; indicação da atividade esportiva, conforme as treze modalidades descritas na resolução; identificação das práticas corporais realizadas no programa/projeto desenvolvido pelo Município ou com a sua participação e indicação do número de pessoas participantes em cada uma das modalidades integrantes do programa/projeto.

As atividades que computam pontos são: Programas Sócio-Educacionais, Esporte para Pessoa com Deficiência, Jogos Escolares Municipais, Minas Olímpica Jogos Municipais de Minas Gerais, Minas Olímpica Jogos de Minas, Atividades de Futebol Amador, Esporte da Terceira Idade, Atividades de Lazer, Qualificação Agente Esportivo, Xadrez na Escola, Academia na Escola, Instalação e Reforma de Equipamentos Esportivos, além de outros programas citados na Seção XII do Capítulo VII da Resolução SEESP 1/2018.

Além disso, serão considerados construção, reforma e melhorias em instalações e equipamentos destinados a prática esportiva, desde que não caracterizem manutenção periódica.

O cálculo do Índice Esportivo tem como base o exposto na Resolução SEESP 1/2018, sendo:

Anexo I: Tabela de atividades esportivas realizadas pelo município.

Anexo III: Tabela do número de atletas participantes por número de população do município;

Figura 26 - Atividades esportivas realizadas pelo município.

NOTA	POPULAÇÃO					
	Até 10 mil hab.	10 a 20 mil hab.	20 a 50 mil hab.	50 a 100 mil hab.	100 a 500 mil hab.	Mais de 500 mil hab.
1	até 25	até 50	até 75	até 100	até 125	até 150
2	26 a 50	51 a 100	76 a 150	101 a 200	126 a 250	151 a 300
3	51 a 75	101 a 150	151 a 225	201 a 300	251 a 375	301 a 450
4	76 a 100	151 a 200	226 a 300	301 a 400	376 a 500	451 a 600
5	101 a 125	201 a 250	301 a 375	401 a 500	501 a 625	601 a 750
6	126 a 150	251 a 300	376 a 450	501 a 600	626 a 750	751 a 900
7	151 a 175	301 a 350	451 a 525	601 a 700	751 a 875	901 a 1050
8	176 a 200	351 a 400	526 a 600	701 a 800	876 a 1000	1051 a 1200
9	201 a 225	401 a 450	601 a 675	801 a 900	1001 a 1125	1201 a 1350
10	226 a 250	451 a 500	676 a 750	901 a 1000	1126 a 1250	1351 a 1500
11	251 a 275	501 a 550	751 a 825	1001 a 1100	1251 a 1375	1501 a 1650
12	276 a 300	551 a 600	826 a 900	1101 a 1200	1376 a 1500	1651 a 1800
13	301 a 325	601 a 650	901 a 975	1201 a 1300	1501 a 1625	1801 a 1950
14	326 a 350	651 a 700	976 a 1050	1301 a 1400	1626 a 1750	1951 a 2100
15	acima de 350	acima de 700	acima de 1050	acima de 1400	acima de 1750	acima de 2100

Figura 27 - Notas por número de modalidades;

ANEXO IV

TABELA DE NOTA DE MODALIDADES

Número de modalidades esportivas	Nota
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6 a 7	6
8 a 9	7
10 a 11	8
12 a 14	9
Acima de 15	10

Figura 28- Instalações e reformas de instituições para prática esportiva;

ANEXO V

TABELA DE NOTA IREE

Modalidade	Nota
I - construção de instalação esportiva;	0,25
II - reforma de instalação esportiva;	0,15
III - aquisição e disponibilização de equipamento esportivo	0,1

Figura 29- Notas por sedimento de modalidade esportiva

ANEXO VI

TABELA DE NOTA MÁXIMA ADICIONAL DA MODALIDADE SEDIAMENTO

Modalidade	Etapa	Pontuação
Jogos Escolares de Minas Gerais	1ª Etapa	1,00
	2ª Etapa	1,25
	3ª Etapa	1,50
Jogos de Minas Gerais	1ª Etapa	1,25
	2ª Etapa	1,25
	3ª Etapa	1,50
Jogos Escolares da Juventude	Etapa Nacional	2,00
Jogos Abertos Brasileiros	Etapa Nacional	2,00

8. CONCLUSÃO

Os desafios são grandes para que o município possa atender a toda demanda prevista por parte dos órgãos estaduais para recebimento do repasse do ICMS nos critérios aqui tratados. A legislação é extensa e passou por grande alteração ao longo dos anos, sem contar que é difícil encontrar informação sobre os critérios, e quando encontrado, é bastante superficial. Se torna necessário então, debruçar sobre os materiais existentes, entrar em contato via telefone com os órgãos do estado responsável por critério e esforçar ao máximo para atender a todos, visto que o retorno pode ser muito benéfico ao município. Acontece que existe em tramitação na câmara estadual um projeto de lei, mais especificamente o PL 4773 2017, conhecido como “ICMS para todos”, de autoria do deputado Paulo Guedes, que prevê alteração sobre essa atual legislação, acabando com a maioria dos critérios existentes. Importante que, alterando ou não a legislação, a burocracia em torno dos processos de cadastramento deve-se diminuir.

9. BIBLIOGRAFIA

<http://www.esportes.mg.gov.br/publicacoes/cartilhas/icms-esportivo-2018.pdf>

<https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/educacao-fisica/a-importancia-do-esporte/6416>

http://www.adpmnet.com.br/index.php?option=com_contpubl&idorg=26&tpform=1

MINAS GERAIS. Decreto 45.403, de 18 de junho de 2010.

SOARES, Erica. EMMENDOERFER, Magnus. MONTEIRO, Lara. BORGES, Alice. ICMS Turístico e Conselhos Municipais de Turismo: Um estímulo à participação em prol do desenvolvimento turístico de Minas Gerais. Disponível em <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/cgpc/article/viewFile/4781/5744>> . Acesso em 26/06/2018

HALL, C. M. Planejamento turístico: políticas, processos e relacionamentos. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2004.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Índice Mineiro de Responsabilidade Social. Disponível em: <<http://imrs.fjp.mg.gov.br/Perfil/PerfilMunicipal?id=418>>. Acesso em 26/06/2018

UFMG. Processo de Revisão do Plano Diretor de Nova União. Disponível em <<http://imrs.fjp.mg.gov.br/Perfil/PerfilMunicipal?id=418>>. Acesso em 26/06/2018

Isaias Batista Filho, Leonardo Leite de Jesus, Lucinei Gomes da Silva de Araújo - ATIVIDADE FÍSICA E SEUS BENEFÍCIOS À SAÚDE

Cruz, Luciano ESPORTE E MOBILIDADE SOCIAL: ESTUDO A PARTIR DO CENTRO DE EXCELÊNCIA DO BASQUETEBOL/PARANÁ BASQUETE (2011)

<http://www.ief.mg.gov.br/noticias/1/2326-manual-orienta-gestores-municipais-para-recebimento-de-icms-ecologico>

<http://www.meioambiente.mg.gov.br/icms-ecologico>

file:///C:/Users/gabri_000/Desktop/Materias%206%20Periodo/Imers%C3%A3o%20a%20GP/Manual_18030-2.pdf

http://www.ief.mg.gov.br/images/stories/2017/UCs/Manual_de_Procedimentos_para_o_Cadastramento_de_UCs_Municipais_para_fins_de_Recebimento_de_ICMS_Ecol%C3%B3gico.pdf

http://www.mma.gov.br/estruturas/sbf_chm_rbbio/_arquivos/apresentacao_wilson_loureiro

<http://www.iepha.mg.gov.br/>